

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0025803/2024-38

Ubá, 26 de agosto de 2024.

Procedência: Despacho nº 535/2024/FEAM/URA ZM - CAT

Assunto: Arquivamento de processo de LP+LI n° 975/2024 e AIA n° 2090.01.0009356/2024-41- Dona Euzébia Energia S.A

DESPACHO

	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata	PAPELETA DE DESPACHO Data: 26/08/2024		
Documento n°95764662				
Empreendedor: Dona Euzébia Energia S.A		CNPJ: 51.679.301/0001-24		
Empreendimento: Dona Euzébia Energia S.A		CNPJ: 51.679.301/0001-24		
Município: Dona Euzébia		Zona: Rural		
Assunto: Arquivamento de processo de LP+LI n° 975/2024 e AIA n° 2090.01.0009356/2024-41				
Remetente:				
Márcia Aparecida Pinheiro - Gestora Ambiental		CAT – URA/ZM		
Julita Guglinski Siquein	CCP – URA/ZM			
Raiane da Silva Ribeiro	CCP – URA/ZM			

Destinatário:		
Dorgival da Silva	URA/ZM	

Sr. Chefe Regional,

Considerando a formalização do processo administrativo de LP+LI n° 975/2024 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 05/06/2024, de titularidade de Dona Euzébia Energia S.A, CNPJ n° 51.679.301/0001-24, no município de Dona Euzébia/MG;

Considerando a formalização do processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 2090.01.0009356/2024-41 junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em 05/06/2024, de titularidade de Dona Euzébia Energia S.A, CNPJ nº 51.679.301/0001-24, no município de Dona Euzébia/MG;

Considerando que o processo AIA nº 2090.01.0009356/2024-41 está vinculado ao processo administrativo de LP+LI nº 975/2024;

Considerando que o empreendimento pretende desenvolver a atividade de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH, código E-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Considerando que foi solicitada informação complementar, Id 168827 cujo texto será transcrito abaixo, ao processo de LP+LI n° 975/2024, em 17/06/2024, com prazo de 60 dias para atendimento, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Estadual n° 47.383 de 2018;

Id 168827: Considerando que o processo PA SLA nº 975/2024 foi protocolizado sem subsídio de Avaliação Ambiental Integrada - AAI, mesmo estando a Pequena Central Hidrelétrica Dona Euzébia, planejada para ser construída no leito do Rio Pomba, em local que a bacia hidrográfica é classificada na categoria de prioridade muito alta para elaboração da AAI, conforme prevê a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.074, de 30 de abril de 2021;

Diante desse fato, considerando as recomendações realizadas pela Diretoria de Apoio Técnico e Normativo da SEMAD no Memorando.SEMAD/DATEN.nº 289/2022 (SEI 52273401), com encaminhamento dado pelo Despacho nº 616/2022/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA;

Assim, se requer:

A apresentação, pela empresa Dona Euzébia Energia S.A, da Portaria FEAM referente à AAI e suas considerações finais como complementação aos estudos ambientais que compõem o processo SLA nº 975/2024, observando o art. 12 da DN Copam nº 229, de 2018, bem como o art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018, destacando-se a possibilidade de sobrestamento do prazo, previsto no §2º desse dispositivo. Os estudos de AAI a serem considerados deverão estar aprovados pelo Comitê Gestor da SEMAD, conforme Resolução Conjunta 2.778/2019 e orientações contidas no endereço eletrônico: http://www.semad.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3169-avaliacao-ambiental-integrada.

Considerando que o empreendedor não solicitou a prorrogação de prazo para atendimento da informação complementar;

Considerando que o prazo para atendimento da informação complementar venceu em 16/08/2024;

Considerando que o empreendedor apresentou solicitação de sobrestamento do processo em 17/08/2024;

Considerando que a solicitação de sobrestamento do processo foi intempestiva;

Considerando que os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo;

Considerando que o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será **arquivado** quando o empreendedor deixar de apresentar informações complementares, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, processo SLA nº 975/2024 e processo AIA nº 2090.01.0009356/2024-41, diante da não apresentação de informação complementar, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do requerimento de licença, SLA nº 975/2024 e processo AIA nº 2090.01.0009356/2024-41, de titularidade de Dona Euzébia Energia S.A, CNPJ nº 51.679.301/0001-24, no município de Dona Euzébia/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Dorgival da Silva – URA ZM



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro**, **Coordenadora**, em 28/08/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva**, **Chefe Regional**, em 28/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 95764662 e o código CRC 5A53D31E.

Referência: Processo nº 2090.01.0025803/2024-38 SEI nº 95764662